



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Cadastre-se, visite decorado e ganhe!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.036511/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: HM 68 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

Endereço: BARAO DE ITAPURA Número: 2294 Complemento: LOJA 04 - TIPO D SALA 68

Bairro: JARDIM GUANABARA Município: CAMPINAS UF: SP CEP:13073-300

CNPJ/MF nº: 46.832.091/0001-22

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/09/2024 a 30/11/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/09/2024 a 30/11/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. IDENTIFICAÇÃO DA PROMOTORA E APRESENTAÇÃO

6.1.1. A promoção "**CADASTRE-SE, VISITE DECORADO E GANHE!**" é uma realização da empresa **HM 68 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 46.832.091/0001-22, com sede na Avenida Barão de Itapura n. 2294, Loja 04 – Tipo D, Sala 68, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas/SP, CEP 13.073-300, de agora em diante denominada simplesmente **promotora** ou **HM ENGENHARIA**.

6.2. QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1. A promoção é aberta à participação de pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos, inscritas no CPF e que não façam parte da base de clientes e/ou prospect (cliente potencial já identificado) da empresa promotora, relativamente ao empreendimento imobiliário identificado no item 6.3 deste documento.

6.2.2. Ao manifestar interesse em participar da promoção, a promotora solicitará que o interessado se identifique, fornecendo alguns dados pessoais. Caso, diante das informações colhidas, se constate que aquela pessoa já consta da base de dados da empresa, ela será considerada não apta a participar desta ação promocional. Nesta fase da interação com os interessados, lhe serão solicitados os seguintes dados: telefone, e-mail e/ou CPF.

6.2.3. Também não estão aptos a participar da promoção as pessoas que já possuem "relações comerciais" com a empresa, ou seja, colaboradores.

6.2.4. Estão impedidos de participar desta promoção aos diretores, conselheiros, funcionários, estagiários e/ou aprendizes da empresa promotora, assim como de qualquer outra do grupo HM ENGENHARIA ou, ainda, das empresas diretamente envolvidas na organização e realização deste evento promocional. Cônjuges, companheiros, filhos, enteados e pais das pessoas aqui citadas também estão impedidos de participar da promoção. O banco de dados que a promotora possui relativamente a essas pessoas, assim como informações públicas a elas relativas, poderão ser consultados e utilizados pela promotora a fim de verificar a elegibilidade do participante. Os impedidos, caso se cadastrem, serão considerados inelegíveis para participação e contemplação e, portanto, serão desclassificados da promoção.

6.3. DO EMPREENDIMENTO

6.3.1. A presente ação promocional tem por objetivo mapear e cadastrar pessoas interessadas em conhecer o seguinte empreendimento da promotora:

HM SMART ZIKE TUMA

Endereço do empreendimento: Rua Zike Tuma n. 1124, Bairro Jardim Ubirajara, Cidade de São Paulo, Capital.

Stand de vendas: Casa HM Zona Sul Sul - Avenida Nossa Senhora do Sabará nº 3631, Vila Emir, São Paulo/Capital.

Horário de funcionamento: todos os dias de 9h às 18h

6.4. COMO PARTICIPAR

6.4.1. Para participar desta promoção o interessado deverá entrar em contato com a promotora por meio do WhatsApp número 19 99999-8000. Assim o fazendo, interagindo com o atendimento automático, será convidado a identificar-se, na forma do item 6.2.2 supra.

6.4.2. Caso o sistema identifique tratar-se de pessoa impedida de participar da promoção, essa informação será imediatamente comunicada ao interessado. Do contrário, a conversa seguirá adiante, até que a ele seja apresentada uma ferramenta com o aspecto de uma roleta. O interessado será, então, convidado a interagir com aquela ferramenta e saberá, na mesma hora, se foi ou não contemplado na promoção.

6.4.3. Caso seja contemplado, deverá apresentar-se no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias corridos, contados do dia imediatamente seguinte ao da contemplação, no Stand de vendas da promotora (vide item 6.3.1 supra), munido de seus documentos pessoais originais e que deverão ser apresentados às promotoras da HM presentes naquele local. Este procedimento se faz necessário à confirmação de que todos os requisitos de participação e elegibilidade ao prêmio tenham sido cumpridos por aquela pessoa, e são, portanto, indispensáveis para confirmar sua contemplação nesta campanha. Estando tudo em ordem, a contemplação será confirmada e o prêmio disponibilizado ao participante.

6.4.3.1. Além da documentação citada no item precedente, o interessado deverá apresentar, também, a imagem que comprove a sua contemplação. Serão aceitas para essa finalidade: (a) histórico da conversa havida entre o participante e o WhatsApp desta promoção, no aplicativo instalado no aparelho de telefone celular da própria pessoa; (b) histórico aqui citado devidamente impresso, sendo necessário, nesse caso, que a impressão demonstre que a conversa se deu entre a pessoa que está se apresentando no stand da promotora e o número do WhatsApp desta promoção.

6.4.4. Conforme depreende-se pela dinâmica descrita nos itens precedentes, fica registrado que a contemplação referida no item 6.4.2 é, a princípio, precária. A promotora, para confirmá-la, realizará, obrigatoriamente, todos os procedimentos descritos no item 6.4.3. Somente mediante todas essas confirmações é que o interessado será, de fato, reconhecido como contemplado e, portanto, receberá a premiação prometida.

6.4.4.1. Caso o participante tenha sua participação declarada nula por falhas cometidas quando de sua participação e/ou na documentação apresentada à promotora, declara estar ciente e de acordo com o fato de que não fará jus a qualquer tipo de indenização ou recompensa, isentando a promotora de toda e qualquer responsabilidade.

6.4.5. Os critérios para atribuição das contemplações por meio da ferramenta referida no item 6.4.2 serão apresentados de forma sigilosa à SPA, garantindo-se, assim, o efeito lúdico desta ação promocional.

6.4.6. A fim de garantir maior pluralidade de contemplados, fica consignado que cada participante poderá ser contemplado 1 (uma) única vez ao longo de toda a promoção. **Esgotada a quantidade de prêmios disponíveis, a promoção será encerrada.**

6.4.7. Fica consignado que o aplicativo WhatsApp, da empresa Meta, não tem qualquer responsabilidade e/ou participação na realização desta promoção, não está envolvida em qualquer atividade a ela relacionada e não é sua patrocinadora.

6.5. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.5.1. Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora e parceiros envolvidos na promoção, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas. Os dados pessoais serão utilizados, portanto, para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção. As empresas parceiras aqui citadas devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização.

6.5.2. Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 (cinco) anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

6.5.3. Os participantes declaram-se devidamente informados, ainda, de que a promotora poderá realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, vedada a sua comercialização ou cessão, a título gratuito.

6.5.3.1. Conforme referido no item 6.3.1 deste documento, os dados pessoais dos participantes serão utilizados pela promotora para fins de promoção e/ou vendas relativas ao empreendimento imobiliário ali citado. Portanto, ao participar desta promoção, o interessado declara-se ciente e de acordo com esta utilização, que não se confunde com a utilização referida no item 6.5.1. Não obstante, dadas as características e objetivos específicos desta campanha, a não concordância do interessado com o aqui disposto, implicará no impedimento de sua participação neste evento promocional.

6.5.3.2. Ademais, no momento da interação do interessado com a promotora por meio do WhatsApp, a ele será solicitada autorização para que seus dados sejam incluídos em bancos de dados da promotora, para que lhe possam enviadas comunicações de marketing e promocionais da promotora ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing referida neste item, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/09/2024 00:00 a 30/11/2024 23:59

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
100	Kit de produtos promocionais HM Engenharia contendo: mochila, nécessaire e caneca.	56,66	5.666,00
10	Gift Card Netflix – consiste em vale-compra para aquisição de serviços oferecidos pela plataforma Netflix. O crédito contido no vale-compra concedido deverá ser utilizado em até 12 (doze) meses contados da entrega deste ao contemplado.	300,00	3.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
110	8.666,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Ocorrida a contemplação na forma do item 6.4.2, o participante deverá comparecer ao Stand de vendas do empreendimento para os procedimentos indicados nos itens 6.4.3. Estando tudo em ordem, atendidos todos os requisitos descritos neste regulamento, a premiação será entregue ao contemplado, mediante assinatura do "Termo de Quitação e Entrega de Prêmio" (recibo).

10.2. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

10.3. O não comparecimento do contemplado ao Stand de vendas no prazo estabelecido neste regulamento, impedirá que a promotora realize os procedimentos necessários a confirmação de sua contemplação, razão pela qual, fim do citado prazo, aquela pessoa será desclassificada da promoção, nada podendo reclamar, a qualquer título.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O direito ao prêmio prescreve em 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração. Dez dias após o prazo de caducidade, o valor correspondente ao prêmio prescrito será recolhido ao Tesouro Nacional.

11.2. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.951/72, a empresa comprovará a propriedade dos prêmios em até 08 (oito) dias antes da data da apuração junto à SPA.

11.3. A promotora não se responsabilizará pelas participações via internet que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados ao servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acessos dos usuários, por erros na leitura, falha sistêmica, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Desta forma, os participantes que eventualmente não consigam participar pelos motivos aqui expostos não farão jus a qualquer tipo de indenização por parte da promotora. O mesmo se aplica à intercorrências relativas ao uso do aplicativo WhatsApp, por falhas neste e/ou no dispositivo do interessado que o impeçam de participar desta campanha.

11.4. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

11.5. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pela promotora. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SPA. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.

11.6. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste Regulamento e serve como declaração de que o participante ganhador não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito

do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SPCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 28/08/2024 às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QWA.FSB.FEM